

**TERMO DE FOMENTO Nº 56/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº *****.351.***-****, Carteira de Identidade nº **MG**.269.*** SSP – MG**, residente e domiciliado nesta cidade e o **MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.241.773/0001-30, com sede a Rua Unai. 150, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente **GILMAR LÚCIO BATISTA**, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº *****.325.***-****, Carteira de Identidade nº **MG-*.397.*** PC/MG**, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, **alterada pela Lei nº 8.673 de 27 de maio de 2024**, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4743-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuições e auxílios), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1/12

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/FUMPAC:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395).

R\$ 5.905,00 (cinco mil, novecentos e cinco reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (2.395)



R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (4.666)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 82.659-6, Agência nº 0190-2** – Banco do Brasil o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **Conta Corrente nº 80.861-X, Agência nº 0190-2** – Banco do Brasil o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4/12

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Alex Peres Moreira – matrícula n° 7.070, através da Portaria n° 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria n° 4.706 de 26/01/2023, alterada pela Portaria 4.742 de 13 de outubro de 2023.



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10/12

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Gilmar Lúcio Batista
Presidente

56-2024 MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - 2995 FUMPAC + ORDINÁRIO pdf


Código do documento a229cc9f-9b37-4924-818d-22c7d5a9db6d

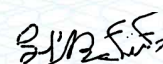


Assinaturas

 LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

 Gilmar Lúcio Batista
gilmarlucibatista@gmail.com
Assinou como parte




 Cídia Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



 Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



 Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

09 Jul 2024, 13:03:56

Documento a229cc9f-9b37-4924-818d-22c7d5a9db6d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-09T13:03:56-03:00

09 Jul 2024, 13:06:25

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-09T13:06:25-03:00

09 Jul 2024, 13:17:18

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 4986) - [Geolocalização: -18.6043551 -46.5095455](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-07-09T13:17:18-03:00

09 Jul 2024, 13:50:17

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44774) - **Geolocalização: -18.6063366 -46.5216869** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-07-09T13:50:17-03:00

09 Jul 2024, 14:48:58

LUIÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45992) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-07-09T14:48:58-03:00

09 Jul 2024, 15:27:37

CÍDIA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54862) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-07-09T15:27:37-03:00

10 Jul 2024, 14:25:02

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 29300) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-07-10T14:25:02-03:00

10 Jul 2024, 14:43:39

GILMAR LÚCIO BATISTA **Assinou como parte** - Email: gilmarlucibatista@gmail.com - IP: 177.191.89.95 (177.191.89.95 porta: 33538) - **Geolocalização: -18.6165651 -46.5024941** - Documento de identificação informado: 632.325.886-20 - DATE_ATOM: 2024-07-10T14:43:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):794f52cafed9e7ea3f778599885be1e52e3a4d165f2a3df3be518c1ab2847ad5

(SHA512):a3054a3685f1f8a6338deecf417fcf8beabf0f8f60bb8b0009b59e592bd300ecfb5c2008696c49d846344396807844ea24bc495ac0a2b4172b1f3e4490f7671a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

OSC. O edital completo está disponível através do endereço eletrônico: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/licitacao/publico>. Maiores informações sobre o Chamamento Público nº 01/2024, poderão ser obtidas através do telefone 3822-9645 ou junto à Diretoria de Relações Institucionais – Central de Convênios da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, 1º andar – Eldorado. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Emerson Rocha de Azevedo - Secretário Municipal de Governo.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração 16/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas. Objeto: Tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência para 31/12/2024. Assinatura: 11/07/2024. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 40/2023, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor. Objeto: Tem por objeto o acréscimo de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), representando 70,8571% sobre o valor total do Termo de Fomento original, alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência para 31/12/2024. Assinatura: 10/07/2024. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 56/2024, Organização da Sociedade Civil: Moçambique Nossa Senhora Do Rosário. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuições e auxílios), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 10/07/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 28/2024, Conveniada: Caixa Escolar Cabo Antônio Eustáquio De Assis. Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com materiais de consumo. Valor do Repasse: R\$ 4.963,71 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Assinatura: 10/07/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 107/2024, processo 18776-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 108/2024, processo 20387-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Paralímpica Patense - APP. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 109/2024, processo 20200-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Vicentino Padre Alaor. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 12 de julho de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 91/2024 e 92/2024, referente ao pregão eletrônico nº 05/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS EM VEÍCULOS – CADEIRAS TIPO BEBÊ CONFORTO, CADEIRA INFANTIL PARA AUTO E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA CRIANÇAS- VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 10 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 87/2024, referente ao pregão eletrônico nº 22/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 11 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 93/2024, referente ao pregão eletrônico nº 24/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA MÓVEL E TENDAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 11 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, referente ao pregão eletrônico nº 34/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (TIRAS DE GLICEMIA COM GLICOSSÍMETRO EM COMODATO) PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 11 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 068/2024 PROCESSO Nº 250/2024. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a inexigibilidade por credenciamento para contratação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS para realizar atendimento ambulatorial fisioterapêutico – Procedimentos Clínicos (Grupo 03), Subgrupo 01 (consultas/atendimentos/acompanhamentos) e Subgrupo 02 (Fisioterapia) referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órtese e Prótese e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 003/2024-SMS, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14133/2021. Valor total: R\$ 245.355,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Patos de Minas, 09 de julho de 2024. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)// ARP: 147/2024, detentora da Ata: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 627.312,000 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e doze reais). Pregão Eletrônico nº 51/2024. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 09/07/2024. ARP: 148/2024, detentora da Ata: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA.. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais). Pregão Eletrônico nº 51/2024. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 09/07/2024. ARP: 149/2024, detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. Objeto :registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Pregão Eletrônico nº 51/2024. Vigência: 12 (doze) meses da data de

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaf Nº 150 BAIRRO: Santa Terezinha – Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.773/0001-30
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Unaf, nº 150		
Bairro Bairro Santa Terezinha	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700.378
E-mail da instituição Moçambique.nsrdorosario@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/mocambique.rosario.98	
Telefone 1 (34) 3825 4106	Telefone 2 (34) 99774 6214	Telefone 3 (34) 996642413
Nº da Conta Corrente 82.659-6	Agência 190 - 2	Banco Banco do Brasil

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Gilmar Lúcio Batista		
Nº RG M-5.397.469	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Mário da Fonseca Filho, nº 260		
Bairro Bairro Gramado	Cidade Patos de Minas	Período de mandato 2023/2026
Telefone 1 (34) 99664 2413	Telefone 2 (34) 99774 6214	Telefone 3 (34) 3825 4106

Gilmar Lúcio Batista

M^{te} Helena Batista Malda

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí, Nº 150 Bairro Santa Terezinha Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Valorização e promoção da manifestação cultural do Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

Período de Execução:

A partir da data de assinatura do termo até 31/12/2024

Nº de Beneficiários que serão atendidos:

Diretas 50 pessoas e indiretas 5.000

Abrangência: **Patos de Minas e Região.**

VALOR DO RECURSO DO MUNICÍPIO: Recurso de Subvenção: R\$20.000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 31,79

VALOR TOTAL: R\$ 20.031,79

JUSTIFICATIVA

Através da parceria com o município, a associação busca valorizar a cultura dos congadeiros em Patos de Minas, valendo-se dos recursos para transportes de viagens folclóricas realizadas em nossa região, fomentando a cultura patense.

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Breve histórico da OSC

É uma associação filantrópica, nasceu em 15/07/84, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos ou religiosos, e composta por associados congadeiros de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver o folclore regional, especificamente da Congada, bem como executar atividades culturais folclóricas.

PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Através desta parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar na execução dos programas culturais folclóricas; Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore para valorização as manifestações regionais; Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a entidade, sobre tudo quanto a recursos financeiros, como transporte rodoviário e, por fim, constituir comissões. A entidade visa o melhor para seus integrantes, na

medida que se busca assegurar, de forma isonômica, que todos os congadeiros tenham acesso aos locais de eventos na cidade e região com transporte.

Gilmar Lúcio Batista M. Helena Batista Mafel

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai, nº 150, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); Serão beneficiados: crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que a maioria dos congadeiros atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses congadeiros consigam ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;

Atualmente a entidade comporta 50 (cinquenta), congadeiros, membros da OSC e da Comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos) que se associam e participam da Congada nos eventos culturais. Beneficia indiretamente pais, irmãos e familiares e participam do projeto e dos eventos (cerca de cinco mil pessoas), bem como a comunidade local, onde são desenvolvidas as festividades e comemorações de forma gratuita a população.

METODOLOGIA DE TRABALHO (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução);

O projeto contempla do recurso para transportes de viagens, para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais. Através de agendamento dos integrantes em festividades culturais folclóricas, nas localidades vizinhas e em apresentações no município e cidades adjacentes.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe técnica é comprovada, pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme os termos de fomento nº 27/2023 celebrado entre o Município de Patos de Minas e o Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

Gilmar Lucio Batista

M: Helena Batista

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai, Nº 150 Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas MG CEP: 38.700.378

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Formalização de parceria com transferência de recurso entre o Município de Patos de Minas e o Moçambique Nossa Senhora do Rosário, para recursos para compra de gêneros alimentícios e produtos descartáveis para realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, transportes pra viagens folclóricas realizadas em nossa região, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO GERAL:

Promover a manifestação cultural dos grupos congadeiros. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos, coroação de reis e rainhas e cortejo de passos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste na utilização dos recursos para a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para a realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, e pagamento de transportes de viagens folclóricas realizadas em nossa região, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

Recursos para a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, transportes de viagens folclóricas realizadas em nossa região, fomentando a cultura patense

5.2. Resultados esperados

Publicização da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização da cultura congadeira patense.

5.3. METAS

Expandir as tradições folclóricas através de festas e viagens, levando o nome de Patos de Minas no setor cultural de nossa região.

5.4. Público beneficiário

50 – Congadeiros de manifestação afro-brasileira que participam das atividades promovidas pela Congada.

5.5. Forma de Execução das atividades

Recursos para compra de aquisição de gêneros alimentícios: (para alimentar os grupos de congadas e visitantes no Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário em Novembro deste ano.), produtos descartáveis:(para ser usados durante o Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário em novembro deste ano.) pagamento de transportes de viagens:(para conduzir o Grupo de Congadeiros em eventos de Patos e Região.), através de cotação de preços (03 orçamentos).

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Por meio de notas fiscais de transportes, recibos e o/ou transferências bancárias e por meio de fotos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidades).

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai, Nº 150 Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas - MG CEP: 38.700.378

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	1.931,79
Prestação de Serviços Pessoa Física ou Jurídica	18.100,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	20.031,79

6.1. Detalhamento das despesas

(Especificar o gasto com cada item de despesa)

6.1.1	Pessoal e Encargos Sociais				
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

Gilmar Lucio Batista

M^{te} Helena Batista mg

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai Nº 150 – Bairro Santa Terezinha - Patos de Minas – MG - CEP: 38.700.378

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produto)						
Item	especificação	Qtde	Qtde/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Coxa/sobrecoxa	150	kg	6,90		1.035,00
02	Copo Plástico 200ml (descartável)	01	cx	110,00		110,00
03	Bandeja de Isopor TFL 03	04	Fd	75,60		302,40
04	Bobina picotada kg de 20x30 cm	1,160	kg	17,75		20,59
05	Colher Forte Branca 1x500un	02	cx	65,20		130,40
06	Saco Plástico de baixa densidade 50x80	02	kg	20,70		41,40
07	Copo Plástico Branco 300ml(descartável)	02	cx	146,00		292,00
	SUBTOTAL					1.931,79

Obs: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades)

6.1.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA						
Item	Especificação (Transporte)	Data	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total despesas
01	Patos de Minas/Serra Salitre	08/09/2024	01	2.200,00		2.200,00
02	Patos de Minas/Patrocínio	15/09/2024	01	2.100,00		2.100,00
03	Patos de Minas/Brejo Bonito	22/09/2024	01	1.800,00		1.800,00
04	Patos de Minas/Catiara	13/10/2024	01	2.200,00		2.200,00
05	Patos de Minas/Guimarânia	20/10/2024	01	1.800,00		1.800,00
06	Patos de Minas/Santana Patos	27/10/2024	01	1.600,00		1.600,00
07	Patos de Minas/Jacú	03/11/2024	01	1.900,00		1.900,00
08	Patos de Minas/Lagoa Formosa	10/11/2024	01	1.500,00		1.500,00
09	Patos de Minas/Carmo Paranaíba	17/11/2024	01	2.000,00		2.000,00
10	Patos de Minas/Patos de Minas	24/11/2024	01	1.000,00		1.000,00
	Subtotal					18.100,00

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai Nº 150 Bairro: Santa Terezinha Patos de Minas – MG. CEP: 38.700.378

6.1.4. Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5. Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Qtde/material	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total das despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

Obs: Deverá ser especificado se é em metros... caixa com quantas unidades.

TOTAL GERAL	20.031,79
--------------------	------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES				

OBS. O Setor de Convênios que preenche esse campo

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houve.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcerias liberadas e a Prestação de Contas.

Olmo Lucio Batista

nm= N. N. N.

Batista Mello

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí Nº 150 Bairro: Santa Terezinha Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal eu impeço a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas – MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em.....do.....de 2024.

Gilmar Lirio Batista

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

M^{te} Helena Batista Mafra

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS, que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhadas no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público – Secretário Ordenador da Despesa

OBS: Os dados em vermelho são meramente informativo e exemplificativos, devendo as OSC excluí-los quando do preenchimento do Plano de Trabalho.

plano de trabalho subvencao 20241709658164610 pdf

Código do documento f6671242-95a0-477b-a0f2-67eb9f199d5f



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

21 Jun 2024, 10:09:53

Documento f6671242-95a0-477b-a0f2-67eb9f199d5f **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:09:53-03:00

21 Jun 2024, 10:10:36

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:10:36-03:00

21 Jun 2024, 10:10:59

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.130 (138-0-64-130-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 56610) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:10:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6e2779a32ed4057a6931f547a3d3e52ed06cd84ead7dd896eeac63fc484c65e1

(SHA512):9c82d802117da0f1f0d34d98c2ce0de8db4f20e51ed482537770476532b731b5763541a940f9bafa624ff1db7bc44bcb0e34042792bcb46042af524e3216d596

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí Nº 150 BAIRRO: Santa Terezinha – Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social MOÇAMBIQUE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.773/0001-30
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Unaí, nº 150		
Bairro Bairro Santa Terezinha	Cidade Patos de Minas	CEP 38.700.378
E-mail da instituição Moçambique.nsrдорosario@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/mocambique.rosario.98	
Telefone 1 (34) 3825 4106	Telefone 2 (34) 99774 6214	Telefone 3 (34) 996642413
Nº da Conta Corrente 80.861-X	Agência 190 - 2	Banco Banco do Brasil

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Gilmar Lúcio Batista		
Nº RG M-5.397.469	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Mário da Fonseca Filho, nº 260		
Bairro Bairro Gramado	Cidade Patos de Minas	Período de mandato 2023/2026
Telefone 1 (34) 99664 2413	Telefone 2 (34) 99774 6214	Telefone 3 (34) 3825 4106

Gilmar Lúcio Batista

Mª Helena Batista Magalhães

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí, Nº 150 Bairro Santa Terezinha Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

Valorização e promoção da manifestação cultural do Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

Período de Execução:

A partir da data de assinatura do termo até 31/12/2024

Nº de Beneficiários que serão atendidos:

Diretas 50 pessoas e indiretas 5.000

Abrangência: **Patos de Minas e Região.**

VALOR DO RECURSO DO MUNICÍPIO: Recurso do Fumpac: (R\$) 10.000,00

VALOR CONTRAPARTIDA: (R\$) 36,00

VALOR TOTAL: (R\$) 10.036,00

JUSTIFICATIVA

Através da parceria com o município, a associação busca valorizar a cultura dos congadeiros em Patos de Minas, valendo-se dos recursos para compra de alimentos, calçados para uniformizar e alegorias, fomentando a cultura Patense.

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Breve histórico da OSC

É uma associação filantrópica, nasceu em 15/07/84, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos ou religiosos, e composta por associados congadeiros de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver o folclore regional, especificamente da Congada, bem como executar atividades culturais folclóricas.

PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Através desta parceria pretende-se executar as seguintes ações: Colaborar na execução dos programas culturais folclóricas; Colaborar com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre folclore da comunidade. Participar das programações e eventos importantes da área do folclore para valorização as manifestações regionais; Reivindicar, perante as entidades públicas, melhoria de qualquer espécie para a entidade, sobre tudo quanto a recursos financeiros, como a compra de alimentos para o Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário de 2024, calçados para a uniformização da ala feminina e alegoria para enfeitar o grupo de congadeiro, e por fim constituir comissões. A entidade visa o melhor para seus integrantes, na

medida que se busca assegurar, de forma isonômica, que todos os congadeiros tenham acesso aos locais de eventos na cidade e região estando bem uniformizados e enfeitados dentro da sua alegoria.

Gilmar Lício Batista

M^{te} Helena Batista M^gla

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí, nº 150, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); Serão beneficiados: crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que a maioria dos congadeiros atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses congadeiros consigam ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO;

Atualmente a entidade comporta 50 (cinquenta), congadeiros, membros da OSC e da Comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos) que se associam e participam da Congada nos eventos culturais. Beneficia indiretamente pais, irmãos e familiares e participam do projeto e dos eventos (cerca de cinco mil pessoas), bem como a comunidade local, onde são desenvolvidas as festividades e comemorações de forma gratuita a população.

METODOLOGIA DE TRABALHO (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução);

O projeto contempla do recurso para compra de alimentos, calçados para uniformização da ala feminina e alegoria para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais. Através de agendamento dos integrantes em festividades culturais folclóricas, nas localidades vizinhas e em apresentações no município e cidades adjacentes.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe técnica é comprovada,* pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme os termos de fomento nº 27/2023 celebrado entre o Município de Patos de Minas e o Moçambique Nossa Senhora do Rosário.

Gilmar Lúcio Batista

M. Helena Batista Mglba

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí, Nº 150 Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas MG CEP: 38.700.378

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta.

OBJETO: Formalização de parceria com transferência de recurso entre o Município de Patos de Minas e o Moçambique Nossa Senhora do Rosário, para recursos para compra de gêneros alimentícios para realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, calçados para o uniforme da ala feminina e alegoria para enfeitar o grupo de congadeiros, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO GERAL:

Promover a manifestação cultural dos grupos congadeiros. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos, coroação de reis e rainhas e cortejo de passos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste na utilização dos recursos para a aquisição de gêneros alimentícios para a realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, e pagamento de calçados para ala feminina e alegoria para o grupo de congadeiros, fomentando a cultura patense.

OBJETIVO ESPECÍFICOS:

Recursos para a aquisição de gêneros alimentícios para realização do Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário/24, calçados para uniformes da ala feminina e alegoria para o grupo de congadeiros, fomentando a cultura patense

5.2. Resultados esperados

Publicização da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização da cultura congadeira patense.

5.3. METAS

Expandir as tradições folclóricas através de festas e viagens, levando o nome de Patos de Minas no setor cultural de nossa região.

5.4. Público beneficiário

50 – Congadeiros de manifestação afro-brasileira que participam das atividades promovidas pela Congada.

5.5. Forma de Execução das atividades

Recursos para compra de aquisição de gêneros alimentícios: (para alimentar os Grupos de Congadas e visitantes no Encerramento dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário em novembro deste ano.) calçados e alegoria: (para calçar a ala feminina do Grupo de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, enfeitar e alegrar através dos instrumentos musicais), através de cotação de preços (03 orçamentos).

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Por meio de notas fiscais de compras, recibos e o/ou transferências bancárias e por meio de fotos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidades).

Gilmer Lúcio Batista

Mr. Helena Batista Magla

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai, Nº 150 Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas - MG CEP: 38.700.378

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	5.941,00
Prestação de Serviços Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	4.095,00
TOTAL	10.036,00

6.1. Detalhamento das despesas

(Especificar o gasto com cada item de despesa)

6.1.1	Pessoal e Encargos Sociais				
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

Gilmar Lúcio Batista *M^{re} Helena Batista Magla*

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unaí Nº 150 – Bairro Santa Terezinha - Patos de Minas – MG - CEP: 38.700.378

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produto)

Item	especificação	Qtde	Qtde/Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total da despesa
01	Standart	01	un	1.900,00		1.900,00
02	Tênis	14	pares	110,00		1.540,00
03	Pernil suíno s/osso	100	kg	13,31		1.331,00
04	Carne moída	30	kg	25,00		750,00
05	Pão Francês	600	un	0,70		420,00
	Subtotal					5.941,00

Obs: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades)

6.1.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Item	Especificação (Transporte)	Data	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total despesas

Gilmar Lúcio Batista - M^o Helena Batista Magla

6.1.4. Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5. Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Qtde/material	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total das despesa
01	Caixa nº 24	UN	01	600,00		600,00
02	Caixa nº 26	UN	01	655,00		655,00
03	Gunga c/ 3 latas	UN	03	80,00		240,00
04	Gunga/ 20 latas	UN	05	380,00		1.900,00
05	Patangomo	UN	02	350,00		700,00
	Subtotal					4.095,00

Obs: Deverá ser especificado se é em metros... caixa com quantas unidades.

TOTAL GERAL	10.036,00
--------------------	------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES				

OBS. O Setor de Convênios que preenche esse campo

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houve.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcerias liberadas.

Gilmar Lúcio Batista M: Helena Batista Magla

Moçambique Nossa Senhora do Rosário

CNPJ: 21.241.773/0001-30

Rua Unai Nº 150 Bairro: Santa Terezinha Patos de Minas – MG CEP: 38.700.378

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal eu impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas – MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em.....do.....de 2024.

Gilmar Lucio Batista

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

M^{te} Helena Batista Mafla

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS , que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhadas no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Público – Secretário Ordenador da Despesa

OBS: Os dados em vermelho são meramente informativo e exemplificativos, devendo as OSC excluí-los quando do preenchimento do Plano de Trabalho.

plano de trabalho fumpac 20241711935925534 pdf

Código do documento 167eb73b-5b36-4e28-9356-7d063c8788e5



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

21 Jun 2024, 10:07:57

Documento 167eb73b-5b36-4e28-9356-7d063c8788e5 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:07:57-03:00

21 Jun 2024, 10:08:15

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:08:15-03:00

21 Jun 2024, 10:12:51

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.130 (138-0-64-130-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 63306) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-06-21T10:12:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b4dfb8d8c7e01a74d24b2ed4a955e5f63e8df7c29124145e8c4a9cb5faab7f10

(SHA512):6f4c3b7aa2b33dddce8131eeb1843349e7b2f420ead2bba095fc009a260403b8fb92a504937b14d10bf5a154a52d36f7087a15073be613be899dbd254504e61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign